



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 31.723/2022 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, com a participação do Município de Iguatemi, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.

Pelo presente instrumento o Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº [REDACTED] SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] 214.86 [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Residencial Damha 1, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, a Sociedade Beneficente São Judas Tadeu, CNPJ/MF nº 40.995.874/0001-40, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº 1.081, Centro, Iguatemi/MS, representada neste ato por seu **Presidente Sr. Vandeclei Peixoto Freitas**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e do CPF nº [REDACTED] 611.18 [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED], Centro, Iguatemi/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/004052/2022.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânicas da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Anexo 2 do anexo XXIV da Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017 (Portaria de origem nº 3.410); o Decreto Estadual nº 11.261/2003; nas Resoluções nº

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

774/2007/SES-MS e 790/2007/SES-MS, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização nº 31.723/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/05/2023 e término no 30/04/2024 e novo Documento Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/004052/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

Manter regularidade fiscal, mediante pagamento em dia de tributos federais, estaduais e municipais, bem como, encargos sociais devidos, conforme orienta os incisos III, IV e V, do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 11.261/2003 e Decreto Estadual nº 16.036/2022.

Apresentar o Certificado de Inscrição de Convenentes, correspondente ao Cadastro de Convenentes da Administração Estadual, conforme orienta a Resolução/SEFAZ nº 2.052/2007, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e o Decreto Estadual nº 16.036/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de **R\$ 2.160.000,00** (dois milhões cento e sessenta mil reais), sendo:

- **R\$ 960.000,00** (novecentos e sessenta mil reais) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e

O FESA passará mensalmente ao HOSPITAL os recursos financeiros Federais e Estaduais, conforme especificado a seguir:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
Componente Pré-Fixado		
Recurso Federal		
Média Complexidade Hospitalar (SIH)	80.000,00	960.000,00
Subtotal (1)	80.000,00	960.000,00

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Recurso Estadual		
Incentivo Estadual à Contratualização	100.000,00	1.200.000,00
Subtotal (2)	100.000,00	1.200.000,00
TOTAL (1 + 2)	180.000,00	2.160.000,00

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado são compostos pela produção de serviços hospitalares de Média Complexidade, pelo Incentivo Estadual e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas quali-quantitativas referem-se aos recursos federais à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

Faixa de Desempenho (Pontuação)	% do Cumprimento de Metas
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
De 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:

- cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

EM BRANCO

EM BRANCO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, conforme programados para este fim.

II - DO ESTADO

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0002

Localizador: Hospitais Contratualizados Macro DOU

Natureza da Despesa – 33504102

Nota de Empenho Inicial da fonte 0150010021: 2023NE003536 (e seus aditivos)

Data: 28/04/2023

Valor: R\$ 10.000,00

Nota de Empenho Inicial da fonte 0160080091: 2023NE003535 (e seus aditivos)

Data: 28/04/2023

Valor: R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

4

EM BRANCO

EM BRANCO




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

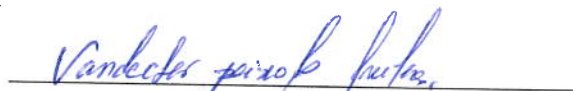
Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Contratualização e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 28 de abril de 2023

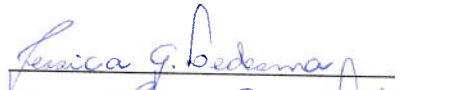


Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde




Vandeclei Peixoto Freitas
Presidente da Sociedade Beneficente São Judas Tadeu

Testemunhas:



Nome: *Jessica Gomes Bedesma*
CPF: *862.378.701-30*



Nome: *Miriam Medise C. Ferruzo Souza*
CPF: *015 804 791 -54*

EM BRANCO

EM BRANCO



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

Anexo Único

Documento Descritivo

(Ano 2023/2024)

I - METAS QUALITATIVAS

Fundação Hospitalar de Iguatemi – Hospital São Judas Tadeu – Iguatemi/MS

CNES: 237422-6

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	2 dias = 30 ou 3 dias = 60 ou 4 dias = 100	100
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	< ou = 3,5%	100
3	Rede Cegonha: a) Contato Imediato pele a pele na 1º hora de vida b) Aleitamento materno na 1º hora de Vida. Obs: Entrevista por amostragem no mínimo 30 % das parturientes (instrumento específico para avaliação). Considerar a pontuação quando obter 90% do subitem “a” e do subitem “b”.	a) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50 b) = 50 < 50% = 0 50% a 90% = 25 >90% = 50	100
4	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) a implantação de protocolos clínicos para as 3 (três) patologias de maior incidência nas internações clínicas; b) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	SIM a) = 60 b) = 60	120
Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde			420
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	≥ 80% Se apresentar: <30% = 0 ≥30% a <60 = 30 ≥ 60% a <80 = 60 ≥ 80% = 100	100

Vanderlei Jessica

EM BRANCO

EM BRANCO



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saude

6	<p>Seguranca do Paciente:</p> <p>a) Documento de criaao do Nucleo de Seguranca do Paciente - NSP e constituio da respectiva equipe. (5 pontos);</p> <p>b) Cadastro do NSP no site da ANVISA - NOTIVISA (20 pontos);</p> <p>c) Regimento Interno do NSP (5 pontos);</p> <p>d) Plano de Seguranca do Hospital (25 pontos);</p> <p>e) Atas das reunioes realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos);</p> <p>f) Implantar no mnimo 02 (dois) Protocolo de Seguranca por semestre, implantado de acordo com a RDC n° 36/2013 (25 pontos);</p> <p>g) Notificao de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por ms). (30 pontos)</p> <p>Obs: o Plano de Seguranca do Paciente devera ser revisado anualmente.</p>	<p>SIM</p> <p>a) = 05</p> <p>b) = 20</p> <p>c) = 05</p> <p>d) = 25</p> <p>e) = 10</p> <p>f) = 25</p> <p>g) = 30</p>	120
7	<p>Existncia de e/ou participao em Programa de Capacitao, Educao Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em anlise.</p> <p>Observao: a capacitao podera ser interna, desenvolvida pela Direao Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituies, desde que apresente comprovao e devera abranger todos os setores/aes realizadas pela unidade de saude.</p>	<p>Se apresentar:</p> <p>0 a 20% = zero</p> <p>21 a 35% = 40</p> <p>36 a 50% = 60</p> <p>51 a 70% = 90</p> <p>Acima de 70 = 120</p>	120
Pontuao das metas do eixo de gesto			340
METAS DO EIXO DE AVALIACAO			
N°.	Indicadores e Servicos	Metas	Pontuao
8	<p>Avaliao da satisfao dos usuarios do SUS - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliao: semestral.</p> <p>Obs.: Incluir, nos hospitais que realizam partos, cerca de 20% de parturientes dentre os entrevistados.</p>	<p>Avaliao positiva ≥ 80%</p>	120
9	<p>a) Avaliao da satisfao dos colaboradores - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliao: semestral.</p> <p>N° de entrevistas: mnimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita tecnica.</p> <p>Conduta para entrevista: os Instrumentos serao entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.</p> <p>b) Implantao da gesto participativa (dirigentes e trabalhadores)</p> <p>Fonte: registro de reuniao semestral entre a Direao Administrativa e colaboradores para apresentao do Relatorio de Visita Tecnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definio de atribuies e responsabilidades por servico hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.</p> <p>Obs.: A Direao Administrativa podera realizar uma ou mais reunioes no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituio.</p>	<p>a) avaliao positiva ≥ 80% = 60</p> <p>b) sim = 60</p>	120
Pontuao do eixo de avaliao			240
Pontuao Total			1.000

Vanderlei Jessica

BRANCO

BRANCO



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	110	1.320
Clínica cirúrgica	10	120
Clínica gineco-obstétrica	30	360
Clínica pediátrica	30	360
Total	180	2.160

Campo Grande, 28 de abril de 2023.

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.170, (edição extra) de 26/05/2023, p. 02.

Extrato do Termo de Contratualização n. 32.999/2023

Processo nº 27/004114/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Município de Coronel Sapucaia - CNPJ nº 01.988.914/0001-75;
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. ° 13.022.375/0001-02;

Objeto: O presente tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes no Documento Descritivo previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada de Atenção à Saúde do SUS.

Amparo Legal: Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores (Leis Orgânicas da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU/2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria da Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 1.239.777,48, sendo R\$ 318.048,12 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 516.707,76 do Fundo Especial de Saúde-FESA, e R\$ 405.021,60 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0009, Natureza da Despesa n. 33404101, Fonte 0160080091, nota de empenho inicial 2023NE003537 (e seus aditivos), de 28/04/2023, R\$ 1.504,01, e Fonte 0150010021, nota de empenho 2023NE003538 (e seus aditivos), de 28/04/2023, R\$ 1.058,98.

Vigência: O Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de 12 meses, com início no dia 02/05/2023 e término em 01/05/2024

Data ass.: 28/04/2023

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF n. [REDACTED].214.86 [REDACTED] - SES/FES

Rudi Paetzold - CPF n. [REDACTED].320.00 [REDACTED] - Município

Najla Marianne Schuck Mariano - CPF n. [REDACTED].507.79 [REDACTED] - SMS/FMS/Hospital

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 11.170, (edição extra) de 26/05/2023, p. 02 e 03

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 31.723/2022

Processo nº 27/004052/2022

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Sociedade Beneficente São Judas Tadeu - CNPJ n. 40.995.487/0001-40

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização n. 31.723/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/05/2023 até 30/04/2024 e novo Documento Descritivo.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ 2.160.000,00, sendo R\$ 960.000,00 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$ 1.200.000,00 do Fundo Especial de Saúde-FESA.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0002, Natureza da Despesa n. 33504102, Fonte 0160080091, nota de empenho inicial 2023NE003535, de 28/04/2023, R\$ 10.000,00, e Fonte 0150010021, nota de empenho inicial 2023NE003536, de 28/04/2023, R\$ 10.000,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data ass.: 28/04/2023

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF n. [REDACTED].214.86 [REDACTED] - SES/FES

Vandeclei Peixoto Freitas - CPF n. [REDACTED].611.18 [REDACTED] - HOSPITAL

Despacho do Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições, nos termos das disposições do Contrato e subsidiariamente da Lei 8.666/1993

Considerando que por meio do Processo n. 27/002443/2021, procedimento cujo objetivo seria a aquisição de medicamentos e fórmulas nutricionais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, para atender à CAFE - Coordenação de Assistência Farmacêutica Especializada.